



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

**I – PREÂMBULO**

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó, Minas Geras, CEP 35.367-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 144/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

<b>LOCAL:</b> Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó / MG
<b>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:</b> Dia 03 de janeiro de 2023 às 09h00min
<b>ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b> Dia 03 de janeiro de 2023 às 09h05min

**II - OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 091/2022.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação

**3.1.1** – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

**4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DA PREGOEIRA

EMPRESA \_\_\_\_\_

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

Pregão Presencial nº. 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.**

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da Ordem de Fornecimento e em conformidade com este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** – Os produtos serão fornecidos conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da Ordem de Fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da mesma;

6.3 - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.**- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

### **7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

#### **Anexo V:**

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**7.4** – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

#### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### **8.3 LANCES VERBAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

## **8.4 HABILITAÇÃO**

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.3** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12.02.15.452.0022.2.061.339030 – Ficha 875

**X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG.

**XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDORS REGISTRADO**

**12.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento **da Ordem de Fornecimento**.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1** - Os preços contratados serão irrevogáveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor/Prestador Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor/Prestador Registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**13.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

**13.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** - O Fornecedor/Prestador Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos entregues após o protocolo do pedido de revisão.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Matipó);

**14.11** – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

**14.12**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 13:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 12 de dezembro de 2022.

Daniele Cristina Coelho Silva

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, conforme especificações constantes deste anexo.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

**3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).**

<b>Cota Exclusiva</b> (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	Adaptador AA para caixa d'água 20 x 1/2	unid.	50
<b>2</b>	Adaptador AA para caixa d'água 25 x 3/4	unid.	50
<b>3</b>	Adaptador Interno 3/4	unid.	50
<b>4</b>	Adaptador Soldável Curto 20 x 1/2"	unid.	100
<b>5</b>	Adaptador Soldável Curto 25 x 3/4"	unid.	50
<b>6</b>	Adesivo Epoxi, com 100 gr	cx.	50
<b>7</b>	Adesivo Plástico para PVC Incolor 175g	Frasco	150
<b>8</b>	Adesivo Plástico para PVC Incolor 17g	tubo	150
<b>9</b>	Adesivo Plástico para PVC Incolor 75g	tubo	100
<b>10</b>	Aguarras Eucatex 5Lt	unid.	300
<b>11</b>	Alavanca de Ferro 1.5 mt	unid.	15
<b>12</b>	Alicate Comum, 8 " C/ cabo isolado em PVC	unid.	20
<b>13</b>	Alicate de Pressão Nº 10	unid.	20
<b>14</b>	Anel Vedação Vaso Sanitário	unid.	100
<b>15</b>	Arame Farpado 500Mt	rolo	20
<b>16</b>	Arame Galv. 14 c/1kg	rolo	100
<b>17</b>	Arame Galv. 18 c/1kg	rolo	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>18</b>	Arame Galvanizado 12 c/1kg	kg	100
<b>19</b>	Arame Recozido	kg	400
<b>20</b>	Arco Serra	unid.	20
<b>21</b>	Argamassa AC I, 20 kg	sc	500
<b>22</b>	Argila, 20 kg	sc	1000
<b>23</b>	Assento Sanitário Branco	unid.	50
<b>24</b>	Automático Nível, 15 AMP, 127 V	unid.	20
<b>25</b>	Bácia Convencional (Vaso Sanitário)	unid.	100
<b>26</b>	Bandeja para Pintura	unid.	100
<b>27</b>	Barra Rosacada 5/8" C/ 01 metro	unid.	50
<b>28</b>	Barra Roscável 1/2" C/ 01 metro	unid.	50
<b>29</b>	Barra Roscável 1/4" C/ 01 metro	unid.	50
<b>30</b>	Base para Rele Fotoelétrico	unid.	50
<b>31</b>	Bocal E40 Louça Branco	unid.	50
<b>32</b>	Bocal S/ Chave	unid.	50
<b>33</b>	Boia Cx. D'Água 1/2"	unid.	50
<b>34</b>	Boia Cx. D'Água 3/4"	unid.	50
<b>35</b>	Bomba Submersa 300 W (Sapo)	unid.	10
<b>36</b>	Bota de Borracha, tipo 7 léguas cano longo	Par	200
<b>37</b>	Broca Aço Rápido 3/8	unid.	100
<b>38</b>	Broca Aço 15/67	unid.	100
<b>39</b>	Broca Aço Cômica 12 mm	unid.	100
<b>40</b>	Broca Aço Rápido 11/64	unid.	100
<b>41</b>	Broca Aço Rápido 3/16	unid.	100
<b>42</b>	Broca Aço Rápido 1/4	unid.	100
<b>43</b>	Broca Aço Rápido 1/8	unid.	100
<b>44</b>	Broca Aço Rápido 11/32	unid.	100
<b>45</b>	Broca Aço Rápido 3/8	unid.	100
<b>46</b>	Broca Aço Rápido 5/32	unid.	100
<b>47</b>	Broca Aço Rápido 7/16	unid.	100
<b>48</b>	Broca Aço Rápido 9/64	unid.	100
<b>49</b>	Broca de Madeira 1/4 (Chata)	unid.	100
<b>50</b>	Broca de Madeira Três Pontas 3/32	unid.	100
<b>51</b>	Broca de Videira 6mm	unid.	100
<b>52</b>	Broca de Videira 8mm	unid.	100
<b>53</b>	Broca Três Pontas 6 mm	unid.	100
<b>54</b>	Broxa Redonda	unid.	100
<b>55</b>	Bucha Red Sold. Curta 50 x 40	unid.	1000
<b>56</b>	Bucha Fixação nº 05	unid.	1000
<b>57</b>	Bucha Fixação nº 06	unid.	1000
<b>58</b>	Bucha Fixação nº 07	unid.	1000
<b>59</b>	Bucha Fixação nº 08	unid.	1000
<b>60</b>	Bucha Fixação nº 10	unid.	1000
<b>61</b>	Bucha Red. Rosca 3/4 x 1/2	unid.	100
<b>62</b>	Bucha Red. Sold. Curta 40 x 32	unid.	100
<b>63</b>	Bucha Red. Sold. Longa 40 x 25	unid.	100
<b>64</b>	Bucha Redução 50 x 40 Esgoto	unid.	100
<b>65</b>	Bucha Redução Soldável Curta 25 x 20	unid.	100
<b>66</b>	Cabeça para Rele 220 V	unid.	30
<b>67</b>	Cabeça para Rele Fotoelétrico	unid.	30
<b>68</b>	Container Lixeira 120 Litros c/roda	unid.	100
<b>69</b>	Cabo Alum. Quadruplex 3 x 1 x 35mm	metro	100
<b>70</b>	Cabo Alum. Triplex 2 x 1 x 25mm	metro	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>71</b>	Cabo Alumínio 1 x 1 x 10 mm	metro	1000
<b>72</b>	Cabo alumínio 2 x 1 x 10 mm	metro	1000
<b>73</b>	Cabo Alumínio 2 x 1 x 16 mm	metro	1000
<b>74</b>	Cabo Alumínio 2 x 1 x 35 mm	metro	1000
<b>75</b>	Cabo Alumínio 3 x 1 x 16 mm	metro	1000
<b>76</b>	Cabo Alumínio 3 x 1 x 25 mm	metro	1000
<b>77</b>	Cabo de Cobre Nu 10mm	metro	150
<b>78</b>	Cabo de Cobre Nu 16mm	metro	100
<b>79</b>	Cabo Flexível 1 x 1,5 mm	metro	1000
<b>80</b>	Cabo PP 2 x 4mm	metro	2000
<b>81</b>	Cabo Rígido 750 V 10 mm	metro	1000
<b>82</b>	Cabo Rígido 750 V 25 mm	metro	500
<b>83</b>	Cabo Sintenax 1 x 10mm Azul	metro	1000
<b>84</b>	Cabo Sintenax 1 x 10mm Preto	metro	1000
<b>85</b>	Cabo Sintenax 1 x 16mm Azul	metro	1000
<b>86</b>	Cabo Sintenax 1 x 16mm Preto	metro	1000
<b>87</b>	Cabo Sintenax 1 x 25mm Azul	metro	1000
<b>88</b>	Cabo Sintenax 1 x 25mm Preto	unid.	1000
<b>89</b>	Cadeado 20 mm	unid.	150
<b>90</b>	Cadeado 32 mm	unid.	200
<b>91</b>	Cadeado 50 mm	unid.	200
<b>92</b>	Caibro de Eucalipto	Metro	700
<b>93</b>	Caixa D'Água Cônica em fibra - 1000 L	unid.	20
<b>94</b>	Caixa D'Água Cônica em fibra - 500 L	unid.	20
<b>95</b>	Caixa de Descarga completa com tubo de ligação e curva	unid.	100
<b>96</b>	Caixa Luz 4 x 2 Amarela	unid.	100
<b>97</b>	Caixa para Canaleta 4 x 2	unid.	100
<b>98</b>	Caixa Sifonada C/ Grelha Quadrada 100 x 150 x 50	unid.	20
<b>99</b>	Cal Hidratado 20 kg	sc	2000
<b>100</b>	Cal para Pintura 8 kg	sc	2000
<b>101</b>	Câmara de Carrinho de mão	unid.	60
<b>102</b>	Canaleta C/ Divisão 2.20 m	unid.	100
<b>103</b>	Cap 150 mm	unid.	150
<b>104</b>	Cap Esgoto 100 mm	unid.	150
<b>105</b>	Cap Esgoto 50mm	unid.	100
<b>106</b>	Cap Soldável 20 mm	unid.	100
<b>107</b>	Cap Soldável 25 mm	unid.	100
<b>108</b>	Capa de Chuva pvc Reforçada	unid.	200
<b>109</b>	Carrapeta de Couro 1/2	unid.	50
<b>110</b>	Carrinho de Mão C/ Câmara, C/ Pneu de 1ª Qualidade	unid.	50
<b>111</b>	Cavadeira de Duas Bocas	unid.	50
<b>112</b>	Cavadeira de Uma Boca	unid.	50
<b>113</b>	Centro de Distribuição 3 Chaves	unid.	10
<b>114</b>	Centro de Distribuição Embutir 06 E	unid.	10
<b>115</b>	Chave de Teste	unid.	15
<b>116</b>	Chave Fenda Tramontina 1/4 x 6	unid.	100
<b>117</b>	Chave Fenda Tramontina 1/8 x 4	unid.	100
<b>118</b>	Chave Fenda Tramontina 3/16 x 5	unid.	100
<b>119</b>	Chave Philips 1/8 x 5	unid.	100
<b>120</b>	Chave Philips Tramontina 1/4 x 4	unid.	10
<b>121</b>	Chave Philips Tramontina 3/16 x 4	unid.	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>122</b>	Chuveiro Elétrico 127 V, 3 Temperaturas, Contendo Mangueira e Chuveirinho	unid.	50
<b>123</b>	Cilindro p/Fechadura	unid.	50
<b>124</b>	Cola para Madeira 1 Litro	unid.	50
<b>125</b>	Cola Silicone 280G Tekbond	unid.	50
<b>126</b>	Cola Silicone 50 g	unid.	100
<b>127</b>	Conector bi 25 mm	unid.	100
<b>128</b>	Conector Bi Metalico 35mm c/ Separação	unid.	300
<b>129</b>	Conector Bi Metalico 70mm c/ Separação	unid.	100
<b>130</b>	Conector Louça 16mm Polos GD	unid.	100
<b>131</b>	Conector p/ Haste	unid.	100
<b>132</b>	Conector Rj 45 8 X 8 para Cabo Rede	unid.	100
<b>133</b>	Corrente 4 mm	kg	100
<b>134</b>	Curva 90° Sold. 20mm	unid.	100
<b>135</b>	Curva 90° Soldável 25 mm	unid.	100
<b>136</b>	Curva Curta 90° Esg 100mm	unid.	100
<b>137</b>	Curva Curta 90° Esg 40mm	unid.	100
<b>138</b>	Curva Soldável 20 mm x 1/2" Bolsa	unid.	100
<b>139</b>	Curva Soldável 25 mm x 3/4" Bolsa	unid.	100
<b>140</b>	Cx Passagem 20 x 20 Pvc	unid.	10
<b>141</b>	Desempenadeira Aco Lisa	unid.	10
<b>142</b>	Desempenadeira Mad. Condor 17 x 30	unid.	10
<b>143</b>	Desingripante Spray	unid.	100
<b>144</b>	Disco Corte 7x71/8 Inox	unid.	200
<b>145</b>	Disco Corte Inox 41/2	unid.	200
<b>146</b>	Disco de Corte 12 x 1/8XF5/8AR	unid.	200
<b>147</b>	Disco Desbaste 7,1/4	unid.	200
<b>148</b>	Disco Maquita Norton Cont Branco	unid.	150
<b>149</b>	Disjuntor 10 Amp.	unid.	200
<b>150</b>	Disjuntor 25 Amp.	unid.	200
<b>151</b>	Disjuntor 50 Amp.	unid.	200
<b>152</b>	Disjuntor -TQC2440	unid.	200
<b>153</b>	Disjuntor -TQC2450	unid.	200
<b>154</b>	Disjuntor -TQC34100	unid.	200
<b>155</b>	Disjuntor -TQC3440	unid.	200
<b>156</b>	Dobradiça Galvanizada X 4"	unid.	240
<b>157</b>	Durepoxi 50G	unid.	100
<b>158</b>	Eletrodo 2,5	kg	500
<b>159</b>	Eletrodo 3,25	kg	500
<b>160</b>	Eletroduto 3/4 Flexível Corrugado Amarelo	metro	500
<b>161</b>	Eletroduto Galv. 1 1/2" Pesado Parede 3,00mm	unid.	10
<b>162</b>	Eletroduto PVC rígido 1"	unid.	10
<b>163</b>	Engate Plástico 1/2" C/ 40 cm	unid.	100
<b>164</b>	Engate Plástico 1/2" de 30 cm	unid.	100
<b>165</b>	Enxada 3 Libras	unid.	200
<b>166</b>	Enxada Valeira	unid.	200
<b>167</b>	Escada 07 Degraus Ferro	unid.	20
<b>168</b>	Esguicho Fico Metal Pequeno	unid.	50
<b>169</b>	Esguicho Plástico 1/2	unid.	50
<b>170</b>	Espaçador Azulejo Piso 5mm	unid.	40
<b>171</b>	Espátula Aço Inox 2153 4" Peers	unid.	50
<b>172</b>	Espátula Aço Polido 2151 4"	unid.	50
<b>173</b>	Eucalipto Peça 8 x 8	Metro	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>174</b>	Extensão 3 Tomadas C/ 10 metros	unid.	100
<b>175</b>	Extensor para Pintura 2mt	unid.	30
<b>176</b>	Fechadura Externa Alavanca	unid.	500
<b>177</b>	Fechadura Interna	unid.	500
<b>178</b>	Fio de Cobre 1.5mm Flexível	metro	5000
<b>179</b>	Fio de Cobre 2.5mm Flexível	metro	5000
<b>180</b>	Fio de Cobre 4mm Flexível	metro	5000
<b>181</b>	Fio de Cobre 6mm Flexível	metro	5000
<b>182</b>	Fio Paralelo 2 x 0,75 mm	metro	2000
<b>183</b>	Fio Paralelo 2 x 1 mm	metro	2000
<b>184</b>	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	metro	2000
<b>185</b>	Fio Paralelo 2 x 2,5 mm	metro	5000
<b>186</b>	Fio Sólido 1,5 mm	metro	5000
<b>187</b>	Fio Sólido 2,5 mm	metro	5000
<b>188</b>	Fio Sólido 4,0 mm	metro	5000
<b>189</b>	Fio Sólido 6,0 mm	metro	5000
<b>190</b>	Fita Isolante 10 metros	unid.	200
<b>191</b>	Fita Isolante 20 metros	unid.	200
<b>192</b>	Fita Veda Rosca 18mm x 50mm	unid.	200
<b>193</b>	Fita Zebrada	unid.	500
<b>194</b>	Foice	unid.	100
<b>195</b>	Forro de Pvc 200 X 8mm Gelo/Branco	mt	100
<b>196</b>	Furadeira Hp1630 1/2	unid.	2
<b>197</b>	Gesso Rápido 1kg	kg	100
<b>198</b>	Grampo de Cerca	kg	100
<b>199</b>	Grampos para Fios C/ 30 Unid.	pct.	500
<b>200</b>	Grelha 10 x 10 Quadrada	unid.	100
<b>201</b>	Impermeabilizante Veda Laje Bco 18 LT	galão	50
<b>202</b>	Int. Simples e Tomada 2p+ t Blanc	unid.	200
<b>203</b>	Int.2 Simples c/placa Blanc	unid.	200
<b>204</b>	Int. Simples c/p Blanc	unid.	200
<b>205</b>	Interruptor Embutir 3 sss C/P	unid.	200
<b>206</b>	Interruptor Simples e 1 Tomada C/ Placa	unid.	200
<b>207</b>	Interruptor Embutir 1 ss C/P	unid.	200
<b>208</b>	Interruptor Externo	unid.	200
<b>209</b>	Interruptor Simples e Tomada 2 P +T SG	unid.	200
<b>210</b>	Interruptor Sobrepor	unid.	200
<b>211</b>	Joelho 45° 40 mm PVC	unid.	400
<b>212</b>	Joelho 45° Esg 100mm	unid.	500
<b>213</b>	Joelho 45° Esg 40mm	unid.	200
<b>214</b>	Joelho 45° Esg. 150mm	unid.	200
<b>215</b>	Joelho 45° Esg. 50mm	unid.	200
<b>216</b>	Joelho 90° Bucha de Latão 25 x 3/4"	unid.	200
<b>217</b>	Joelho 90° Bucha Latao 25 x 1/2	unid.	200
<b>218</b>	Joelho 90° Esg 150mm	unid.	200
<b>219</b>	Joelho 90° Esg 40mm	unid.	100
<b>220</b>	Joelho 90° Esg 50mm	unid.	100
<b>221</b>	Joelho 90° Esgoto 100 mm	unid.	300
<b>222</b>	Joelho 90° Esgoto 40 mm	unid.	100
<b>223</b>	Joelho 90° PVC 20 mm	unid.	1000
<b>224</b>	Joelho 90° PVC 25 mm	unid.	1000
<b>225</b>	Joelho 90° Sold. 32mm	unid.	200
<b>226</b>	Joelho 90° Soldavel 20 mm	unid.	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>227</b>	Jogo Batente Angelim 3 x 14 x 2.15	jg.	80
<b>228</b>	Jogo de Acessórios P/ Banheiro Inoxidável C/ 7 peças.	jg.	20
<b>229</b>	Junção Simples 75 x 50	unid.	100
<b>230</b>	Kit Cavalete Copasa	unid.	20
<b>231</b>	Kit Pintura 3 Peças	unid.	100
<b>232</b>	Lâmina para Roçadeira	unid.	200
<b>233</b>	Lâmpada 100 W 127 V	unid.	1000
<b>234</b>	Lâmpada 150 W 127 V	unid.	1000
<b>235</b>	Lâmpada 60 W 127 V	unid.	1000
<b>236</b>	Lâmpada Bulbo 12 W led	unid.	1000
<b>237</b>	Lâmpada Bulbo 15 W led	unid.	1000
<b>238</b>	Lâmpada Bulbo 40 W led	unid.	1000
<b>239</b>	Lâmpada Bulbo 9 W led	unid.	1000
<b>240</b>	Lâmpada Cristal 100 W x 127 V	unid.	200
<b>241</b>	Lâmpada Cristal 150 W x 127 V	unid.	200
<b>242</b>	Lâmpada Cristal 60 W x 127V	unid.	200
<b>243</b>	Lâmpada Fluorescente 20 W	unid.	1000
<b>244</b>	Lâmpada Fluorescente 40 W	unid.	1000
<b>245</b>	Lâmpada Mista 160 W 220 V E - 27	unid.	100
<b>246</b>	Lâmpada Mista 250 W	unid.	100
<b>247</b>	Lâmpada Mista 500 W	unid.	50
<b>248</b>	Lâmpada Vapor de Mercúrio 400 W	unid.	20
<b>249</b>	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W	unid.	40
<b>250</b>	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W	unid.	20
<b>251</b>	Lâmpada Vapor Mercúrio 125w	unid.	20
<b>252</b>	Lâmpada Vapor Metálico 1000w	unid.	3
<b>253</b>	Lâmpada Vapor Metálico 2000w	unid.	3
<b>254</b>	Lavatório de Louça Branca C/ Coluna	unid.	50
<b>255</b>	Lima nº 08 para Enxada	unid.	80
<b>256</b>	Linha de Pedreiro Trançada Monofil 100m	unid.	100
<b>257</b>	Lixa D'Água 150	unid.	1000
<b>258</b>	Lixa D'água 180	unid.	1000
<b>259</b>	Lixa D'água 80	unid.	1000
<b>260</b>	Lixa D'água Nº 120	unid.	1000
<b>261</b>	Lixa de Ferro 50	unid.	1000
<b>262</b>	Lixa de Ferro 080	unid.	1000
<b>263</b>	Lixa de Ferro 100	unid.	1000
<b>264</b>	Lixa de Ferro 150	unid.	1000
<b>265</b>	Lixa Massa 100	unid.	1000
<b>266</b>	Lixa Massa 120	unid.	1000
<b>267</b>	Lona Preta 4 Metros de Largura - Espessura entre 145 e 170 micra.	metro	1000
<b>268</b>	Luminária Aberta Oval 400w e40 Saida 48/60mm	unid.	90
<b>269</b>	Luminária de Emergência	unid.	100
<b>270</b>	Luminária S/ Braço Aberta E-27	unid.	60
<b>271</b>	Luminária s/braço Aberta e-27	unid.	60
<b>272</b>	Luminária Tartaruga Branca	unid.	50
<b>273</b>	Luva Azul Cola e Rosca 25 x 1/2	unid.	1000
<b>274</b>	Luva Correr 40mm Esg.	unid.	1000
<b>275</b>	Luva Correr 50mm Esg.	unid.	1000
<b>276</b>	Luva Correr Esg. 100mm	unid.	1000
<b>277</b>	Luva LR 20 x 1/2"	unid.	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>278</b>	Luva Ir 25 x 3/4	unid.	1000
<b>279</b>	Luva PVC 3/4"	unid.	1000
<b>280</b>	Luva Roscável 1/2"	unid.	1000
<b>281</b>	Luva Roscável 3/4"	unid.	1000
<b>282</b>	Luva Sold 40mm	unid.	1000
<b>283</b>	Luva Sold. 50mm	unid.	1000
<b>284</b>	Luva Sold. Bucha Latão 20 x 1/2	unid.	1000
<b>285</b>	Luva Soldável 20 mm	unid.	1000
<b>286</b>	Luva Soldável 20 x 1/2	unid.	1000
<b>287</b>	Luva Soldável 25 mm	unid.	1000
<b>288</b>	Mangueira para Gás 1,25mt	unid.	100
<b>289</b>	Mangueira Preta 1/2	metro	1000
<b>290</b>	Mangueira Preta 3/4	metro	1500
<b>291</b>	Marreta 1 kg	unid.	20
<b>292</b>	Mascara Part. Soli. Verde/Azul 9901	unid.	200
<b>293</b>	Massa calafeta 350g	unid.	32
<b>294</b>	Massa Corrida pva 3,6gl	galão	300
<b>295</b>	Massa Corrida Pvc 18lt	lata	300
<b>296</b>	Maxi Ducha 127V/5500w	unid.	50
<b>297</b>	Mangueira Flex Siliconizada 1/2" x 2mm	mt	2000
<b>298</b>	Mangueira Flexível 3/4" x 2mm	mt	1500
<b>299</b>	Niple 05cm 1"	unid.	100
<b>300</b>	Niple Roscável 1/2"	unid.	200
<b>301</b>	Óculos Seg. Leoparda Cinza	unid.	200
<b>302</b>	Parafuso Castelo para Vaso 10 mm	unid.	1000
<b>303</b>	Parafuso Fenda 3,5 x 30	unid.	1000
<b>304</b>	Parafuso Fenda 3,8 x 22	unid.	1000
<b>305</b>	Parafuso Fenda 4,2 x 45	unid.	1000
<b>306</b>	Parafuso Madeira 3,5 x 20	unid.	1000
<b>307</b>	Parafuso Madeira 3,8 x 30	unid.	1000
<b>308</b>	Parafuso Madeira 3,8 x 40	unid.	1000
<b>309</b>	Parafuso Madeira 5,5 x 55	unid.	1000
<b>310</b>	Parafuso Madeira 5,5 x 80	unid.	1000
<b>311</b>	Parafuso Maq. 5/8 M16 x 200mm	unid.	1000
<b>312</b>	Parafuso Maq. 5/8 M16 x 300mm	unid.	1000
<b>313</b>	Parafuso Maq. 5/8- M16x125x80mm	unid.	1000
<b>314</b>	Parafuso Maq. 5/8- M16x150x80mm	unid.	1000
<b>315</b>	Peça 12 x 8 Eucalipto	Metro	1000
<b>316</b>	Pia de Fibra 1 mt	unid.	50
<b>317</b>	Pia de Granitina 1.00 x 0.50 m	unid.	40
<b>318</b>	Picaretta 25 mm, C/ Cabo	unid.	80
<b>319</b>	Pino Fêmea	unid.	450
<b>320</b>	Pino Macho	unid.	450
<b>321</b>	Piso Cerâmico 20 x 30 de 1ª Qualidade	m <sup>2</sup>	500
<b>322</b>	Pistola para Silicone	unid.	15
<b>323</b>	Pistola Pintura Ardireto MD90	unid.	20
<b>324</b>	Placa Espelho 4 x 4	unid.	100
<b>325</b>	Plafon Blumenau Soquete louça	unid.	300
<b>326</b>	Plafon Branco C/ Soquete	unid.	100
<b>327</b>	Plug Adaptador 2 P + T	unid.	200
<b>328</b>	Plug Reforçado para Computador	unid.	200
<b>329</b>	Porta Cadeado 81114 63mm zi	unid.	100
<b>330</b>	Porta de Madeira 2,10 x 0,70 m (Almofada)	unid.	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>331</b>	Porta de Madeira 2,10 x 0,80 m (Almofada)	unid.	150
<b>332</b>	Porta Eletrodo 500a	unid.	10
<b>333</b>	Porta Metálica 2,10 x 0,70 m (Popular)	unid.	40
<b>334</b>	Porta Metálica 2,10 x 0,80 m (Popular)	unid.	40
<b>335</b>	Porta Papel Toalha Metal Bco 23X38	unid.	80
<b>336</b>	Porta Sanf. Pvc 60cm Bca	unid.	30
<b>337</b>	Prego 15 X 15 c/Cabeça	kg	100
<b>338</b>	Prego C/C 18 x 27 Telha	kg	100
<b>339</b>	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 17 x 21 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	250
<b>340</b>	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 18 x 30 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	300
<b>341</b>	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 19 x 36 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	200
<b>342</b>	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 26 x 72 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	250
<b>343</b>	Prego de aço sem cabeça simples Dimensão/Tamanho: 12 x 12 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	200
<b>344</b>	Receptáculo de louça para Lâmpada	unid.	250
<b>345</b>	Redução Exc. Esg. 100 X 75	unid.	500
<b>346</b>	Redução Excêntrica 150 X 100	unid.	500
<b>347</b>	Redução Excêntrica Esg. 100 X 50	unid.	500
<b>348</b>	Redução Excêntrica Esg. 75 X 50	unid.	500
<b>349</b>	Redutor Comum 5lt	unid.	200
<b>350</b>	Refletor Lâmpada 400/500w e40	unid.	200
<b>351</b>	Registro de Gaveta 3/4 Acabamento Bruto	unid.	100
<b>352</b>	Registro de Pressão C40 3/4	unid.	100
<b>353</b>	Registro Esfera Sold. 25mm	unid.	80
<b>354</b>	Registro Esfera Sold. 40mm	unid.	80
<b>355</b>	Registro Esfera Sold. 50mm	unid.	80
<b>356</b>	Registro Esfera Soldável 20 mm	unid.	80
<b>357</b>	Registro Pressão 1400 1/2"	unid.	10
<b>358</b>	Regulador de Gás Pequeno Aliança	unid.	10
<b>359</b>	Rejunte 1kg Flexível	unid.	100
<b>360</b>	Rele Fotoelétrico	unid.	40
<b>361</b>	Reparo para Válvula de 1,5"	kit	50
<b>362</b>	Resina Acrílica Alto Brilho 0,900ml	unid.	50
<b>363</b>	Ripa de Eucalipto	Metro	2500
<b>364</b>	Rolo de Espuma 15 cm	unid.	350
<b>365</b>	Rolo de Lã 23 cm, C/ cabo	unid.	250
<b>366</b>	Rolo Esp c/ Suporte 5cm	unid.	100
<b>367</b>	Rolo Esp c/ Suporte 9cm	unid.	300
<b>368</b>	Rolo Espuma 23cm Sem Suporte	unid.	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>369</b>	Rolo Lã Extra Atlas 23cm 322	unid.	300
<b>370</b>	Rolo Microfibra Atlas 327/23 Anti Respingo	unid.	100
<b>371</b>	Saboneteira Giratória Aço Inox/Vidro	unid.	50
<b>372</b>	Safira Int. 1Simples e Tomada	unid.	150
<b>373</b>	Safira Tomada 2p+t 10A	unid.	150
<b>374</b>	Serra 12 x 18 Bimetálica	unid.	500
<b>375</b>	Serra Mármore	unid.	4
<b>376</b>	Serra Videa Madeira 41/2"	unid.	100
<b>377</b>	Sifão Duplo Tanque	unid.	200
<b>378</b>	Sifão Extensível	unid.	200
<b>379</b>	Sifão Sanfonado	unid.	200
<b>380</b>	Solvente Aguarrás 900 ml	lata	500
<b>381</b>	Sonda 10mt C/Alma de Aço	unid.	20
<b>382</b>	Sonda 15mt C/Alma de Aço	unid.	20
<b>383</b>	Soquete C/ Chave para Lâmpada	unid.	150
<b>384</b>	Soquete C/ Rabicho	unid.	20
<b>385</b>	Super Bonder 3g	unid.	100
<b>386</b>	Suporte para Rolo 23cm	unid.	200
<b>387</b>	Tambor Fechadura Aliança	unid.	200
<b>388</b>	Tampa Cega	unid.	20
<b>389</b>	Tanque Mármore 1 Bojo	unid.	20
<b>390</b>	Tanque Mármore 2 Bojos	unid.	20
<b>391</b>	Te Azul Cola e Rosca 25 mm x 1/2"	unid.	500
<b>392</b>	Te Esg. 150mm	unid.	500
<b>393</b>	Te Esg. 50mm	unid.	500
<b>394</b>	Tê Esgoto 40 mm	unid.	200
<b>395</b>	Tê LR 20 x 1/2"	unid.	1000
<b>396</b>	Tê Ocre 150 x 100mm	unid.	250
<b>397</b>	Te PVC 100 mm	unid.	500
<b>398</b>	Te PVC 150 x 150 x 100mm	unid.	500
<b>399</b>	Te PVC 40 mm	unid.	200
<b>400</b>	Te PVC 50 x 50 x 20 mm	unid.	200
<b>401</b>	Te Red. Esg. 100 x 50	unid.	200
<b>402</b>	TE Red. Sold. 25 x 20mm	unid.	200
<b>403</b>	Te Red. Sold. 50 x 25	unid.	50
<b>404</b>	Te Roscavel 1/2	unid.	50
<b>405</b>	Tê Roscável 1/2"	unid.	50
<b>406</b>	Te Sold. 50mm	unid.	100
<b>407</b>	Te Soldável 20 mm	unid.	200
<b>408</b>	Te Soldável 25 mm	unid.	200
<b>409</b>	Te Soldável 32 mm	unid.	200
<b>410</b>	Tela Mangueirão Largura 1,50 m	metro	1000
<b>411</b>	Telha Colonial	unid.	2.000
<b>412</b>	Telha Colonial para Cumeeira	unid.	1000
<b>413</b>	Telha Transparente 2.40 x 0.50	unid.	100
<b>414</b>	Terminal Fios e Cabos 25 mm	unid.	50
<b>415</b>	Terminal Fios e Cabos 35 mm	unid.	50
<b>416</b>	Terminal Fios e Cabos 70 mm	unid.	50
<b>417</b>	Textura15kg	unid.	50
<b>418</b>	Thiner 0,900ml	unid.	500
<b>419</b>	Thiner 5lt	unid.	200
<b>420</b>	Tinta Bisnaga 50 ml (Cores Variadas)	unid.	800
<b>421</b>	Tinta Spray Brilhante 360ml	unid.	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



422	Tomada de Embutir 2P+T C/ Placa	unid.	100
423	Tomada de Embutir C/ placa	unid.	100
424	Tomada Dupla Sistema X	unid.	100
425	Tomada e Interruptor Conjugada	unid.	100
426	Tomada Ext. 2p+t	unid.	100
427	Tomada Multipla Tripla	unid.	100
428	Tomada Sistema X c/ Caixa	unid.	100
429	Tomada Sobrepor Universal	unid.	100
430	Torneira 1194 Lavatório Suprematic	unid.	30
431	Torneira 1195 Lavatório 1/2 Branca	unid.	80
432	Torneira Bóia para Caixa D'Água 1/2	unid.	50
433	Torneira de Jardim 1/2	unid.	100
434	Torneira de Pressão de 1/2 Metálica (Pia e Tanque)	unid.	50
435	Torneira Filtro	unid.	30
436	Torneira Lavatório 1197 Bica Movei Metal	unid.	50
437	Torneira Plástica 1/2 de 15 cm	unid.	50
438	Torquês Média	unid.	30
439	Trena c/ Trava 5mt	unid.	25
440	Trincha 1. 1/2"	unid.	500
441	Trincha 2"	unid.	500
442	Trincha 3/4"	unid.	500
443	Tubo Esg. 200mm Classe A	unid.	100
444	Tubo Esg. 40mm Classe A	unid.	300
445	TUBO ESG. 75mm Classe A	unid.	500
446	Tubo para Caixa De Descarga 40 mm	unid.	100
447	Tubo Pvc Azul 25mm	unid.	400
448	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 40 mm x 6 m	unid.	300
449	Tubo PVC Esgoto 50 mm x 6 m	unid.	300
450	Tubo pvc Sold. 32mm	unid.	300
451	Tubo PVC Soldável 20 mm x 6 m	unid.	1000
452	Tubo PVC Soldável 25 mm x 6 m	unid.	1000
453	Tubo Soldável 40 mm x 6m	unid.	1000
454	União Interna 3/4	unid.	100
455	Válvula de Descarga de 1.1/2"	unid.	50
456	Veda Calha 280g Alumínio	unid.	100
457	Vergalhão 1/2 c/12m	unid.	500
458	Vergalhão 10 mm C/ 12 m	unid.	500
459	Vergalhão 4.2 mm c/12 m	unid.	800
460	Vergalhão 5.0 c/12m	unid.	500
461	Vergalhão 6.3 mm C/ 12 m	unid.	500
462	Vergalhão 8 mm C/ 12 m	unid.	500
463	Verniz Copal Incolor 3,600ml	galão	250
464	Verniz Filtro Solar 3,6gl	galão	250
465	Xibanca Grande	unid.	60

**COTA PRINCIPAL (75%)** - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

466	Areia Lavada	m <sup>3</sup>	2250
467	Brita nº01	Ton.	600
468	Cabo PP 2 x 2,5mm	metro	2250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



469	Cimento CII 50 KG	sc	5250
470	Disjuntor Tripolar 250 Amp	unid.	60
471	Fechadura Externa M55	unid.	375
472	Fio de Cobra 10mm Flexível	metro	3750
473	Fio Paralelo 2 x 4 mm	metro	3750
474	Lâmpada Bulbo 50 W led	unid.	750
475	Lona Preta 8 Metros de Largura - Espessura entre 145 e 170 micra.	metro	7500
476	Pá de Bico C/ Cabo	unid.	750
477	Peça 15 x 15 Eucalipto	metro	750
478	Porta Laminada 2,10 x 80	unid.	90
479	Pranchão 8 cm Eucalipto	m <sup>3</sup>	75
480	Ripa de Parajú	Metro	1875
481	Ripão de Eucalipto	Metro	1875
482	Tábua Pinus Taipa	unid.	2250
483	Telha Amianta 2,44x1,10	unid.	750
484	Tijolo 10 x 20 x 20	unid.	15000
485	Tijolo 10 x 20 x 30	unid.	26250
486	Tinta Acrílica 18 L	lata	750
487	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ml	galão	900
488	Tinta Látex 18 L	lata	600
489	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 100 mm x 6 m	unid.	3750
490	Tubo PVC Esgoto 150 mm x 6 m	unid.	1125
491	Tubo PVC Ocre Esgoto 150 mm x 6 m Marrom	unid.	750
492	Tubo Soldável 50 mm x 6m	unid.	750
493	Vergalhão 32 mm c/12m	unid.	375

**COTA RESERVA (25%)** – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

494	Areia Lavada	m <sup>3</sup>	750
495	Brita nº01	Ton.	200
496	Cabo PP 2 x 2,5mm	metro	750
497	Cimento CII 50 KG	sc	1750
498	Disjuntor Tripolar 250 Amp	unid.	20
499	Fechadura Externa M55	unid.	125
500	Fio de Cobra 10mm Flexível	metro	1250
501	Fio Paralelo 2 x 4 mm	metro	1250
502	Lâmpada Bulbo 50 W led	unid.	250
503	Lona Preta 8 Metros de Largura - Espessura entre 145 e 170 micra.	metro	2500
504	Pá de Bico C/ Cabo	unid.	250
505	Peça 15 x 15 Eucalipto	metro	250
506	Porta Laminada 2,10 x 80	unid.	30
507	Pranchão 8 cm Eucalipto	m <sup>3</sup>	25
508	Ripa de Parajú	Metro	625
509	Ripão de Eucalipto	Metro	625
510	Tábua Pinus Taipa	unid.	750
511	Telha Amianta 2,44x1,10	unid.	250
512	Tijolo 10 x 20 x 20	unid.	5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>513</b>	Tijolo 10 x 20 x 30	unid.	8750
<b>514</b>	Tinta Acrílica 18 L	lata	250
<b>515</b>	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ml	galão	300
<b>516</b>	Tinta Látex 18 L	lata	200
<b>517</b>	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 100 mm x 6 m	unid.	1250
<b>518</b>	Tubo PVC Esgoto 150 mm x 6 m	unid.	375
<b>519</b>	Tubo PVC Ocre Esgoto 150 mm x 6 m Marrom	unid.	250
<b>520</b>	Tubo Soldável 50 mm x 6m	unid.	250
<b>521</b>	Vergalhão 32 mm c/12m	unid.	125



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 091/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento

**COTA EXCLUSIVA** - (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO** - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
466						
467						
468						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**COTA RESERVA (25%)** – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
494						
495						
496						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os produtos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2022

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À  
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022, que tem como objeto o Registro de preço Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2022

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 091/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2022

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE MATIPÓ, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como detentor do preço registrado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 091/2022, Processo Licitatório nº.125/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I – OBJETO**

- 1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I – Termo de referência, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS**

- 2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços contratados serão irreeajustáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do produto solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** – O envio das ordens de fornecimento serão destinadas ao e-mail informado pelo Fornecedor, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12.02.15.452.0022.2.061.339030 – Ficha 875



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.4** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

**7.5** - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5.1** - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser trocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

**VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O Fornecedor indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações etc., objeto do presente instrumento.

**12.5.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.5.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.5.3** – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG, ..... de..... de 2022.

Município de Matipó/MG  
Órgão Gerenciador

Empresa: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.125/2022**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680 ou pelo e-mail [matipocompras@gmail.com](mailto:matipocompras@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

(representante legal)